



JORNAL OFICIAL DE Guaratuba

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº322 GUARATUBA 30 DE ABRIL DE 2014 ANO X - 58 PÁGINAS

Leis

LEI Nº 1.596

Data: 28 de abril de 2.014.

SÚMULA: Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente. (Projeto de Lei nº 552 de autoria do Vereador Mordecai Magalhães de Oliveira)

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A instalação, no Município de Guaratuba Estado do Paraná, de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:

Estação Rádio Base (ERB) - Conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam.

Antena – Dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço.

Estruturas de Suporte - meios físicos fixos construídos para dar suporte a estações transmissoras de radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas.

ERB Móvel - A estação rádio-base instalada para permanência máxima de 06 (seis) meses para cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções, etc.

Instalação Externa – Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.

Instalação Interna – Instalação em locais confinados, tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios, etc.

Solicitante - Prestadora interessada no Compartilhamento de Infraestrutura.

Detentora – empresa proprietária da Estrutura de Suporte.

RNI – Radiação Não Ionizante.

Áreas Precárias – Áreas irregularmente urbanizadas.

Art. 3º - As Estações Rádio Base e as respectivas Estruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública, conforme disposto na letra “b”, do inciso VIII, do artigo 3º do Código Florestal, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta lei.

§ 1º – Em bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

§ 2º - Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante com a devida permissão de uso, que será outorgada pelo Município por decreto do Executivo, a título não oneroso, e formalizado por termo lavrado pelo Executivo Municipal que concederá a permissão de uso, do qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º - Em razão da utilidade pública dos serviços regulados nesta Lei, o Município pode ceder o uso da área pública na forma prevista no parágrafo acima para qualquer particular interessado em realizar a instalação de Estações Rádio-Base sendo, nesses casos, inexigível o processo licitatório, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. A cessão de uso da área pública não se dará de forma exclusiva.

§ 4º – Os condicionamentos estabelecidos pelo poder público municipal para a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte deverão conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

Art. 4º - Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando à empresa interessada comunicar previamente a instalação ao Departamento responsável:

I. A instalação de ERBs Móveis;

II. A instalação interna de ERBs;

III. A instalação externa de ERBs que não dependam da construção civil de novas infraestruturas ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;

IV. A instalação de ERBs que não causem impacto visual e/ou que sejam de pequeno porte.

§ 1º - São consideradas ERBs que não causam impacto visual as que tiverem os seus equipamentos instalados em mobiliário urbano, no interior de edificações, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios ou ocultos.

§ 2º São consideradas ERBs de pequeno porte as que sejam de pequenas dimensões e operem com baixa potência de transmissão.

Art. 5º - Será admitido processo de licenciamento simplificado quando:

I. A estrutura de suporte tiver altura máxima de 6 metros; ou

II. Em casos de compartilhamento em instalações já licenciadas.

Art. 6º - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Art. 7º – O compartilhamento das Estruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições do art. 10 da Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009, e deverá ser estimulado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º - Visando à proteção da paisagem urbana a instalação das torres e postes deverão atender às seguintes disposições:

I. Em relação à instalação de torres, 3 m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;

II. Em relação a instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado;

III. A projeção vertical sobre o terreno, de qualquer elemento da Estação Rádio Base, em relação às divisas laterais e de fundo, não poderá ser inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), respeitando o respectivo afastamento ao alinhamento frontal.

§ 1º - Poderá ser autorizada a instalação de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte, desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º - As restrições estabelecidas no inciso II deste artigo não se aplicam aos postes, edificadas ou a edificar, em áreas públicas.

Art. 9º - Poderá ser admitida a instalação dos abrigos de equipamentos da Estação Rádio Base nos limites do terreno, desde que:

I. Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;

II. Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 10 - A instalação dos equipamentos de transmissão, containeres e antenas no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

Art. 11 - A instalação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base deverá seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 12 - Os equipamentos que compõem a ERB deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento anti-vibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

CAPÍTULO III

DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Art. 13 – A implantação no Município das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base depende da expedição de Alvará de Construção e da respectiva autorização do órgão ambiental competente ou do órgão gestor, quando se tratar de instalação, respectivamente, em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação.

Art. 14 – O pedido de Alvará de Construção será apreciado pelo Poder Executivo e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas às normas da ABNT, e deverá ser instruído pelo Projeto Executivo de Implantação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base, a especificação dos equipamentos e a planta de situação.

Parágrafo Único – Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Requerimento;

II. Projeto executivo de implantação da estrutura e respectiva ART;

III. Documento comprobatório da posse ou da propriedade do imóvel;

IV. Contrato social da Operadora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

V. Procuração emitida pela Operadora para a empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;

VI. Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

Art. 15 – O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei.

Art. 16 – Após a instalação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base deverá ser requerida para a Secretaria Municipal responsável a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Art. 17 - Os prazos para análise dos pedidos de outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra serão de 30 (trinta) dias, respectivamente, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Parágrafo único - Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a construir e a operar comercialmente a Estação Rádio Base até que o Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra sejam expedidos, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação.

Art. 18 – A negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e caberá o contraditório.

Art. 19 – Na hipótese de compartilhamento, o licenciamento da instalação dos equipamentos da empresa compartilhante independe da outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra referidos no Capítulo III desta Lei e será realizado por meio de procedimento simplificado.

Parágrafo Único - O procedimento simplificado a que se refere o *caput* deste artigo será instaurado por requerimento formulado pela empresa compartilhante, instruído com:

I. Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela ANATEL para os equipamentos de sua propriedade;

II. Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra expedidos pelo Município para a Estrutura de Suporte da empresa detentora;

III. Autorização para compartilhamento da Estrutura de Suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 20 - A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 3º desta lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934, de 5 de junho de 2009.

Art. 21 – Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta lei, o órgão outorgante deverá intimar a empresa responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda as alterações necessárias à adequação.

CAPÍTULO V

DAS MULTAS E PENALIDADES

Art. 22 - Constituem infrações a presente Lei, para empresas que operam as Estações Rádio Base:

I. Instalar e manter no território municipal Estruturas de Suporte para Estações Rádio Base sem o respectivo Alvará de Construção e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei;

II. Prestar informações falsas ou inexatas aos órgãos competentes.

Art. 23 - Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

I. Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;

II. Multa simples com o mesmo valor aplicado pelo código de obras do município.

Art. 24 - As multas a que se refere esta lei devem ser recolhidas no prazo de trinta dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória, sob pena de serem inscritas na Dívida Ativa.

Art. 25 - A empresa notificada ou autuada por infração à presente lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

Art. 26 – Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Todas as Estações Rádio Base e respectivas Estruturas de Suporte que foram instaladas, segundo as normas vigentes, e se encontrem em operação desde antes do início desta lei ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 6º desta lei, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações.

§ 1º - Fica concedido o prazo de um ano, contado da publicação desta lei, para que os empreendedores responsáveis apresentem a Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referida no caput deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º - O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação Rádio Base.

§ 3º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a continuar operando comercialmente a Estação Rádio Base até que o documento comprobatório de sua regularidade perante o Município seja expedido.

§ 4º - Nos casos de não cumprimento das normas vigentes à época da instalação, será concedido o prazo de dois anos para adequação das estruturas já instaladas.

§ 5º - Durante o prazo disposto nos §1º, §2º e §3º, § 4º acima não poderão ser aplicadas sanções administrativas às Estações Rádio Base mencionadas no *caput* motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

Art. 28 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 28 de abril de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO N.º 18.878

Data: 28 de abril de 2.014.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo aos servidores municipais no dia 29/04/14.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo aos servidores municipais no dia 29 de abril de 2.014, sendo que o decreto não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Informações Turísticas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de abril de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.879

Data: 25 de abril de 2014.

Súmula: Cria “Comissão Especial de Julgamento para aquisição de livros didáticos”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º- Cria Comissão Especial de Julgamento para aquisição de livros didáticos destinados a crianças de 04 a 05 anos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme protocolo nº 3.844/14:

NOÉLIA LIMA D'EÇA SOBRINHA

CPF: 024.337.179-90

RG: 7.618.751-7

DANIELA GONÇALVES

CPF: 027.123.559-46

RG: 2/C3433879

DIRLENE DO ROCIO CUNHA

CPF: 024.543.689-86

RG: 5.373.249-6

MARIA IVETE GOMES

CPF: 703.620.419-20

RG: 5.436.086-0PR

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de abril de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.880

Data: 28 de abril de 2014.

Súmula: Enquadra a servidora **LUCIANE LOURENÇO, Ficha Funcional nº 2620, no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 12, do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4.317/14 de 13/03/2014 e em conformidade com os arts. 29, 33, 34, 35, 36 e Anexo III a Lei Municipal 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 12 do Cargo de Professora**, a servidora **LUCIANE LOURENÇO, Ficha Funcional nº 2620**, por conclusão de Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de abril de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de abril de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.881

Data: 28 de abril de 2014.

Súmula: Enquadra a servidora **DOROTÉIA NAGEL CARNEIRO, Ficha Funcional nº 3532, no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 03, do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 17.567/13 de 28/10/2013 e em conformidade com os arts. 29, 33, 34, 35, 36 e Anexo III a Lei Municipal 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 03 do Cargo de Professora**, a servidora **DOROTÉIA NAGEL CARNEIRO, Ficha Funcional nº 3532**, por conclusão de Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de março de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de abril de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.882

Data: 28 de abril de 2014.

Súmula: Enquadra a servidora **NOEMI CORDEIRO DE FREITAS, Ficha Funcional nº 4273, no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 03, do Cargo de Professora – 2º Padrão.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4.432/14 de 13/03/2014 e em conformidade com os arts. 29, 33, 34, 35, 36 e Anexo III a Lei Municipal 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 03 do Cargo de Professora-2º Padrão**, a servidora **NOEMI CORDEIRO DE FREITAS, Ficha Funcional nº 4273**, por conclusão de Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de maio de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de abril de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.883

Data: 28 de abril de 2014.

Súmula: Enquadra a servidora **NOEMI CORDEIRO DE FREITAS, Ficha Funcional nº 4273, no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 03, do Cargo de Professora – 2º Padrão.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4.432/14 de 13/03/2014 e em conformidade com os arts. 29, 33, 34, 35, 36 e Anexo III a Lei Municipal 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 03 do Cargo de Professora-2º Padrão**, a servidora **NOEMI CORDEIRO DE FREITAS, Ficha Funcional nº 4273**, por conclusão de Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de maio de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de abril de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 18.884

Data: 30 de abril de 2.014.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo aos servidores municipais no dia 02/05/14.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo aos servidores municipais no dia 02 de maio de 2.014, sendo que o decreto não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Informações Turísticas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30
de abril de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 18.885

Data: 30 de abril de 2.014.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria Integral a servidora **VERA LÚCIA DA SLVA MIRANDA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 13.250/12, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 09 de abril de 2.014, Aposentadoria Integral a servidora **VERA LÚCIA DA SLVA MIRANDA**, Professora lotada no Quadro Próprio do Magistério, com proventos mensais de R\$ 1.668,72 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) e anual de R\$ 20.024,64 (vinte mil e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09 de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de abril de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.886

Data: 30 de abril de 2.014.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 11.722/08, de 10 de junho de 2.008 pelo qual a servidora **KAMILA CRISTINA DE SOUZA**, foi designada para exercer a função de secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolada sob o nº 6.669/14 de 28/04/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 11.722/08, de 10 de junho de 2.008, pelo qual a servidora **KAMILA CRISTINA DE SOUZA**, foi designada para exercer a função de secretária Escola Municipal Prof.ª Olga Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de abril de 2.014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.722/08.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de abril de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.887

Data: 30 de abril de 2.014.

Súmula: Nomeia os seguintes membros para recompor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**, revogando as disposições em contrário.

A Prefeita Municipal de Guaratuba Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art 76 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal nº 12.608/2012, com o Decreto Federal nº 7.257/2010 e com o Decreto Estadual nº 1.343/99 e com a Portaria nº 912-A, de 29 de maio de 2008, do Ministério da Integração Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para recompor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC** os seguintes membros:

STAFF DE COMANDO – SCO:

Presidente: **EVANI CORDEIRO JUSTUS**

RG: 1.004.883-PR;

Adjunto: **CLAÚDIO NAZÁRIO DA SILVA**

RG: 1.332.882-PR;

Coordenador e Diretor de Operações: **JEAN COLBERT DIAS**

RG: 5.729.846-4

Secretária: **ANDREA DORIS FERREIRA SERAFIM**

RG: 1. 626.174-2-PR;

SETOR TÉCNICO OPERATIVO - STO:

Subcomissão de Relações Públicas:

ALBERTO MILLEO FILHO

RG: 345.844-0/PR

PAULO ZANONI PINNA

RG: 1.245.151/PR

JOÃO ALMIR TROYNER

RG: 3.958.316-1

WILSON ROBERTO CORREIA PINTO

RG: 3.399.316-1- PR

Subcomissão de Abrigos:

DIRLENE MARA DE PAULA NETO

RG: 1.074.168-8

REGINA LÚCIA FERRAZ TORRES

RG: 933.205-7

SUELI DO ROCIO SOUZA PADILHA

RG: 350.604-3- PR

EURIDES MORO

RG: 1.011.764-PR

JACSON JOSÉ BRAGA

RG: 7.028.089-2

Subcomissão de Saúde:

ALEX ELIAS ANTUN

RG: 3.219.322-6

ANGELITA MIRANDA CAVALCANTI MIRANDA

RG: 4.826.024-5

PATRICIA CORREIA CHAVES SCHATZMANN

RG: 4.145.239-0

CELCIO ESQUINCA

RG: 7.256.712-9

KLEBIA PEREIRA DA CRUZ TRAVASSOS

RG: 79.145.939- PR

Subcomissão de Vistorias:

MARCIUS SÉRGIO ALBACH LOZINSKI

RG: 1.451.580-PR

MARCOS ANTONIO DAL’LIN

RG: 1.004.715-PR

MARCIO COUTO PINHEIRO BLANCO

RG: 767.479.645-00

FERNANDA ESTELA MONTEIRO

RG: 003.359.579-86

Subcomissão de Transportes:

IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA

RG: 5.189.717-0

CARLOS ANTONIO ALMEIDA CAMPOS

RG: 8.429.362-7-SP

WALTER CARVALHO MAFRA

RG: 1.128.880-PR

ANA MARIA SILVEIRA GONÇALVES

RG: 5.151.303-7- PR

Subcomissão de Finanças:

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS

RG: 617.574-3

ROBERTO MAURO LIMA

RG: 3.530.219-0

OSNIL DA SILVA MEDEIROS

RG: 257.960

Subcomissão de Segurança:

Capitão FABRÍCIO FRAZATTO DOS SANTOS

RG: 6.200.187-9-PR

Sargento ERICNILTON PORTES

RG: 4.057.483-2-PR

Capitã PM AGNALDO RODRIGUES PEREIRA

RG: 4.277.109-0

Delegado CLAUDIMAR LÚCIO LUGLI

RG: 3.943.715-5

Subcomissão de Depósitos:

VICENTE CLÁUDIO VARIANI

RG: 3.726.334-6-PR

VIRGINIA MARIA CANHIZARES

RG: 1.869.237

ANTONIO CARLOS BIRK

RG: 1.776.983

Subcomissão de Donativos:

MARICEL AUER

RG: 3.981.571-0-PR

MARIA APARECIDA DA VEIGA

RG: 4.413.355-5-PR

VIVIANE BAÚ

RG: 7.726.648-8

Comissão de Entidades Não-Governamentais - CENG

Rotary Club:

MÁRIO GIOVANNETTI FILHO

RG: 797.861-8

Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba - ACIG:

VILMAR FARIAS SILVA

RG: 3.619.575-4 PR

Pastoral da Criança:

KÁTIA CRISTINA DA SILVA VICENTE

RG: 35.422.901-1-PR

Guarda Mirim de Guaratuba:

Subtenente RUBENS FRANCO FERRAZ

RG: 1.927.250

Guaratuba Woman's Club

MARIA LÍGIA DE SOUZA

RG: 1.374.325-8

Associação de Moradores da Vila Esperança e Nereidas I, II, III:

JORGE AMARILDO DOS SANTOS

RG: 4.351.413-0-PR

Associação de Moradores da Prainha:

DELAIAS PEREIRA SILVA

RG: 8.677.583-2

Associação de Moradores do Cabaraquara:

HERMES AQUINO FILHO

RG: 3.358.951/SC

Associação de Moradores do Cohapar:

GILMAR KEHL

RG: 5.045.720-6-PR

Associação de Moradores de Coroados e Barra do Saí:

ADÉLIA MARIA MADALONI

RG: 821.149- PR

Associação de Moradores do Conjunto Carmela:

ELIO IRINEU KERTELT

RG: 39300869

Associação de Moradores e Amigos do Salto Parati:

ALFREDO DE FREITAS

RG: 4.060.388-PR

Representante da Comunidade da Limeira:

GILMAR MIRANDA

RG: 8.649.779-4

Representante da Comunidade do Cubatão:

RICARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE

RG: 669.151/PR

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 16.690 de 21 de janeiro de 2.013.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de abril de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portarias

Portaria Nº 8.768

Data: 28 de abril de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **JORDANA FLORES DA SILVA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 5.418/14 de 01/04/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JORDANA FLORES DA SILVA, Ficha Funcional nº 2435, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **22 de abril de 2014 com término em 21 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de abril de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **22 de abril de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de abril de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.769

Data: 28 de abril de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SANDRA MARA DAL’LIN DOS SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 5.486/14 de 02/04/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SANDRA MARA DAL’LIN DOS SANTOS, Ficha Funcional nº 3952, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de abril de 2014 com término em 30 de abril de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de abril de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de abril de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de abril de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.770

Data: 28 de abril de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARILENE DE ALMEIDA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.315/14 de 17/04/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARILENE DE ALMEIDA, Ficha Funcional nº 4891, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de abril de 2014 com término em 29 de abril de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de abril de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de abril de 2014**.

CUMpra-se, Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de abril de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.771

Data: 28 de abril de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **JOSÉ LUIZ ANDRADE LOBO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 6.236/14 de 16/04/2014,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ LUIZ ANDRADE LOBO, Ficha Funcional nº 2012, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **14 de abril de 2014 com término em 28 de abril de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de abril de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **14 de abril de 2014**.

CUMpra-se, Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de abril de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.772

Data: 30 de abril de 2.014.

Súmula: Súmula: Determina Instauração de Sindicância

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DETERMINAR

À Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria 7036/2010, alterada pela Portaria 7323/2010, que, num prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, apure os fatos objeto da Denúncia do Processo Administrativo de nº. 006363/2014. Ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório que configure o fato, indicando se é irregular ou não; caso seja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de abril de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.773

Data: 30 de abril de 2014.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 7176/10.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 10762/08 e 9687/08, **RESOLVE**:

PRORROGAR

por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7176/10, de 27/07/2010, contra a servidora Eliane Borba Grimm.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de abril de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.774

Data: 30 de abril de 2014.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 7427/11.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 15102/10, **RESOLVE:**

PRORROGAR

por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7427/11, de 23/02/2011, contra a servidora Juliana Cristina Beluzio.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de abril de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.775

Data: 30 de abril de 2014.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 8564/13.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 08436/13, **RESOLVE:**

PRORROGAR

por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 8564/13, de 27/05/2013, contra o servidor Márcio Henrique Gross Dginkel.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de abril de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.776

Data: 30 de abril de 2014.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 7032/10.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 10284/09, **RESOLVE:**

PRORROGAR

por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7032/10, de 18/08/2010, contra a servidora Nazita Maria de Souza.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de abril de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.777

Data: 30 de abril de 2014.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 8130/12.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 15057/12, **RESOLVE:**

PRORROGAR

por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 8130/12, de 13/11/2012, contra a servidora Viviane Machado.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de abril de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Republicações

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 18.681

Data: 06 de março de 2014.

Súmula: Enquadra a servidora **CLERY APARECIDA DOMINGUES, Ficha Funcional nº 4276, no Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 07, do Cargo de Professora – 2º Padrão.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 19.171/13 de 22/11/2013 e em conformidade com os arts. 29, 33, 34, 35, 36 e Anexo III a Lei Municipal 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 07 do Cargo de Professora - 2º Padrão**, a servidora **CLERY APARECIDA DOMINGUES, Ficha Funcional nº 4276**, por conclusão de Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de março de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de março de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 18.876

Data: 24 de abril de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). MAIRA DOS SANTOS DE FREITAS** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.421/14 de 22/04/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). MAIRA DOS SANTOS DE FREITAS** cadastrado no CPF sob n.º 090.061.809-47 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de abril de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de abril de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Licitação

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ nº. 86.910.148/0004-21

ENDEREÇO: Rua Peroba nº. 225 – sala 01 – Bairro Capela Velha – Município de Araucária - Paraná.

1º. TERMO ADITIVO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013 - PMG

CONTRATO Nº. 015/13 - PMG

OBJETO: Á aquisição de combustíveis com fornecimento e instalação de tanques em comodato para atender toda a frota do Município de Guaratuba, Lote Único, conforme Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/13 - PMG, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

DO VALOR REAJUSTADO: Para o ITEM 1.1 o valor é de R\$1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais) tendo um saldo remanescente de R\$551.600,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais) este item não sofrerá reajuste. Para o ITEM 1.2 o valor é de R\$1.065.600,00 (Um milhão sessenta e cinco mil e seiscentos reais) tendo um saldo remanescente de R\$641.580,00 (seiscentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais) ficando acrescido nesse item o valor de R\$40.460,00 (quarenta mil quatrocentos e sessenta reais) perfazendo um total remanescente de R\$682.040,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quarenta reais). Para o ITEM 1.3 o valor é de R\$278.400,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) tendo um saldo remanescente de R\$255.200,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) sendo acrescido neste item o valor de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) perfazendo um total de R\$271.700,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais). O VALOR REMANESCENTE PARA AQUISIÇÕES É DE R\$ 1.448.380,00 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS) SENDO ACRESCIDO O REAJUSTE NO VALOR DE R\$56.960,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS) PERFAZENDO O VALOR TOTAL PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE R\$1.505.340,00 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS) DAQUI POR DIANTE DENOMINADO "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-02.001-04.122.00602-102-3.3.90.30.00.00-00170 (000)

-03.001-04.122.00602-044-3.3.90.30.00.00-00300 (000)

-03.001-04.122.00602-044-3.3.90.30.00.00-00320 (510)

-04.001-04.122.00602-046-3.3.90.30.00.00-00570 (000)

-04.001-04.122.00602-046-3.3.90.30.00.00-00590 (510)

-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00970 (104)

-05.001-12.365.00542-015-3.3.90.30.00.00-01450 (103)

-06.001-13.392.00522-006-3.3.90.30.00.00-01690 (000)

-06.002-23.695.00552-021-3.3.90.30.00.00-01840 (000)
-07.001-27.813.00592-037-3.3.90.30.00.00-01990 (000)
-08.001-15.541.00562-026-3.3.90.30.00.00-02110 (000)
-09.001-10.122.00532-074-3.3.90.30.00.00-02310 (303)
-09.003-10.302.00532-090-3.3.90.30.00.00-03520 (303)
-09.003-10.302.00532-090-3.3.90.30.00.00-03530 (369)
-10.004-08.122.00502-060-3.3.90.30.00.00-04590 (000)
-11.001-23.602.00632-042-3.3.90.30.00.00-04760 (000)
-14.001-15.452.00572-030-3.3.90.30.00.00-04890 (000)
-14.001-15.452.00572-030-3.3.90.30.00.00-04900 (510)
-15.001-02.062.00602-101-3.3.90.30.00.00-05100 (000)
-15.002-06.182.00582-034-3.3.90.30.00.00-05500 (000)

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

ERRATA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº87/2013

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2013 – PMG

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Pavimentação Urbana, com área de 4.027,28 m2 com aplicação de uma camada de CBUQ.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** representado pela sua Prefeita **EVANI CORDEIRO JUSTUS**.

CONTRATADA: **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** representada por Sra. Lourdes Aparecida Pusch Kubiak Moreira

ERRATA: A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar para:

Alteração **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Aonde lê-se: O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Leia-se: O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

RESTAM INALTERADOS OS DEMAIS ITENS, CLÁUSULAS E ANEXOS DO EDITAL EM QUESTÃO.

Guaratuba, 20 de março de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Roberto Hishida

CPF nº. 981.952.988-34

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Lourdes Aparecida Pusch Kubiak Moreira

CPF nº 654.158.929-15

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preço: 024/2014- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 007/2014 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO – EPP	08.617.050/0001-24	Rua Caçador, nº. 29 – Borda do Campo – São José dos Pinhais – Paraná - CEP: 83.075-120

Objeto: O presente certame tem por objeto a aquisições de leites especiais (suplementos alimentares, fórmulas infantis e nutrição enteral), para atender os Processos Administrativos protocolados na Prefeitura Municipal de Guaratuba de pacientes com doenças que ocasionam o aumento das necessidades calóricas (como o câncer em estágio avançado e desnutrição, entre outras) ou pacientes com alimentação exclusiva via enteral (sonda ou ostomia), como aqueles com seqüelas de AVE (Acidente Vascular Encefálico) e paralisia cerebral (entre outros).

Vigência: **12 (doze) meses.**

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

- 09.001-10.122.00532-076-3.3.90.30.00.00-02410 (303)

Preço Registrado:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	Módulo de Glutamina	Módulo de Glutamina Caixa com 40 unidades	CX	36	187,50	6.750,00

O VALOR PAGO NA TOTALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE R\$6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Guaratuba, 11 de abril de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 025/2014- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 007/2014 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0005-78	Rua Américo Firmino de Toledo, nº. 840, Barracões 06 e 07, Bairro Uberaba em Curitiba – Paraná, CEP: 81.580-450

Objeto: O presente certame tem por objeto a aquisições de leites especiais (suplementos alimentares, fórmulas infantis e nutrição enteral), para atender os Processos Administrativos protocolados na Prefeitura Municipal de Guaratuba de pacientes com doenças que ocasionam o aumento das necessidades calóricas (como o câncer em estágio avançado e desnutrição, entre outras) ou pacientes com alimentação exclusiva via enteral (sonda ou ostomia), como aqueles com seqüelas de AVE (Acidente Vascular Encefálico) e paralisia cerebral (entre outros).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.001-10.122.00532-076-3.3.90.30.00.00-02410 (303)

Preço Registrado:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	Suplemento Alimentar	Suplemento alimentar oral hipercalorico, hiperproteico p/ adultos e crianças acima de 10 anos.	400g	800	19,12	15.300,00
08	Suplemento Alimentar Pediátrico	Suplemento alimentar oral hipercalorico e hiperproteico para crianças a partir de 4 anos.	350 - 400g	100	15,00	1.500,00
09	Fórmula Infantil de Partida	Fórmula Infantil maternizada para lactentes de 0 a 6 meses. Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC 43, 44 e 45 de 2011 (ANVISA).	400g	300	8,66	2.600,00
10	Fórmula Infantil de Seguimento	Fórmula Infantil maternizada para lactentes de 6 a 12 meses. Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC 43, 44 e 45 de 2011 (ANVISA).	400g	240	8,75	2.100,00
11	Fórmula Infantil de Soja	Fórmula Infantil a base de soja (isenta de lactose e proteínas do leite). Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC 43, 44 e 45 de 2011 (ANVISA).	400g	170	14,11	2.400,00
13	Suplemento Hipercalórico Lipídico	Emulsão de lipídeos composta por Triglicerídeos de Cadeia Longa, canola e girassol – ORDEM JUDICIAL - CALOGEN	200 ML	85	42,35	3.600,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Guaratuba, 11 de abril de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 026/2014- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 007/2014 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
QUILOCAL PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME	07.145.050/0001-06	Rua Barão de Antonina, nº. 355 – Bairro: São Francisco - Curitiba – Paraná - CEP: 80.530-050

Objeto: O presente certame tem por objeto a aquisições de leites especiais (suplementos alimentares, fórmulas infantis e nutrição enteral), para atender os Processos Administrativos protocolados na Prefeitura Municipal de Guaratuba de pacientes com doenças que ocasionam o aumento das necessidades calóricas (como o câncer em estágio avançado e desnutrição, entre outras) ou pacientes com alimentação exclusiva via enteral (sonda ou ostomia), como aqueles com seqüelas de AVE (Acidente Vascular Encefálico) e paralisia cerebral (entre outros).

Vigência: **12 (doze) meses.**

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

- 09.001-10.122.00532-076-3.3.90.30.00.00-02410 (303)

Preço Registrado:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Nutrição Enteral	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade Calórica: 1,0 a 1,2kCal/ml.	Lata - 400g	400	22,00	8.800,00
03	Nutrição Enteral	Alimento Nutricionalmente completo hipercalórico para nutrição enteral, isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5kCal/ml.	1 Litro	800	19,12	15.296,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$24.096,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Guaratuba, 11 de abril de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 027/2014- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 007/2014 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
SCHEID E CASTRO DISTUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	05.912.018/0001-83	Rua Amazonas de Souza Azevedo, nº. 252 – Bacacheri -Curitiba – Paraná - CEP: 82.520-620

Objeto: O presente certame tem por objeto a aquisições de leites especiais (suplementos alimentares, fórmulas infantis e nutrição enteral), para atender os Processos Administrativos protocolados na Prefeitura Municipal de Guaratuba de pacientes com doenças que ocasionam o aumento das necessidades calóricas (como o câncer em estágio avançado e desnutrição, entre outras) ou pacientes com alimentação exclusiva via enteral (sonda ou ostomia), como aqueles com seqüelas de AVE (Acidente Vascular Encefálico) e paralisia cerebral (entre outros).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.001-10.122.00532-076-3.3.90.30.00.00-02410 (303)

Preço Registrado:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Nutrição Enteral	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade Calórica: 1,0 a 1,2kCal/ml.	1 Litro	2500	35,60	89.000,00

05	Nutrição Enteral (Pediátrico)	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, isento de lactose e glúten. Com Sacarose. Densidade calórica: 1 a 1,2kCal/ml. Para crianças de 1 a 10 anos. Ingredientes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico.	400g	2500	49,47	123.675,00
06	Suplemento Alimentar	Suplemento alimentar hipercalórico e hiperproteico, com fibras, sem sabor, isento de sacarose, lactose e glúten. Para adultos e crianças maiores de 10 anos. Ingredientes: xarope de glicose, proteína de soja, maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol e canola), caseinato, galactooligossacarídeo (GOS), citrato tripotássico, carbonato de cálcio, pectina, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, frutooligossacarídeo (FOS), cloreto de colina, cloreto de potássio, vitamina C, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitamina E, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, biotina, ácido fólico, vitaminas B12, B6, B2; fluoreto de sódio, vitamina D, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, vitamina K, aromatizante e emulsificante lecitina de soja.	350g	250	45,10	11.275,00

12	Fórmula extensamente Hidrolisada (pediátrica)	Fórmula Extensamente Hidrolisada isenta de lactose e gluten, com sacarose, indicada para crianças de 1 a 10 anos. Ingredientes: Maltodextrina, proteína de soro de leite hidrolisada, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido, óleo de soja, óleo de girassol de alto teor oléico, lecitina de soja, fosfato de cálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, ácido pantotênico, beta caroteno, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina A, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina D), cloreto de sódio, cloreto de potássio, minerais (ferro, zinco, manganês, cobre, iodo, molibdênio, selênio e cromo), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, L-carnitina, aromatizante – ORDEM JUDUCIAL – PEPTMEN JUNIOR	400g	220	225,00	49.500,00
----	---	---	------	-----	--------	-----------

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$174.125,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL CENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Guaratuba, 11 de abril de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 028/2014- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 007/2014 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA - EPP	12.694.747/0001-76	Rua Fagundes Varela, nº. 962 – Jardim Social - Curitiba – Paraná, CEP: 82.520- 040

Objeto: O presente certame tem por objeto a aquisições de leites especiais (suplementos alimentares, fórmulas infantis e nutrição enteral), para atender os Processos Administrativos protocolados na Prefeitura Municipal de Guaratuba de pacientes com doenças que ocasionam o aumento das necessidades calóricas (como o câncer em estágio avançado e desnutrição, entre outras) ou pacientes com alimentação exclusiva via enteral (sonda ou ostomia), como aqueles com seqüelas de AVE (Acidente Vascular Encefálico) e paralisia cerebral (entre outros).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.001-10.122.00532-076-3.3.90.30.00.00-02410 (303)

Preço Registrado:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Nutrição Enteral	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral isento de lactose e glúten. Com Sacarose. Densidade calórica: 1 a 1,2kCal/ml. Para adultos e crianças maiores de 10 anos.	400g	1400	20,00	R\$28.000,00

O VALOR PAGO NA TOTALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE R\$28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

Guaratuba, 11 de abril de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CNPJ Nº. 76.564.624/0007-99

ENDEREÇO: Rua Coronel Elysio Pereira, nº. 423 – Bairro Estradinha - Paranaguá – Paraná - CEP: 83.206-000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/14 - PMG

CONTRATO Nº. 029/14 - PMG

OBJETO: Contrato tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo utilitário 1.0, para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para as visitas e acompanhamentos as famílias do CAD ÚNICO da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.001-08.244.0050-2068-4.4.90.52.00.00-06410 (00936)

VALOR: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 23 de abril de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob nº. 005/2014, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção dos sites, criação e suporte dos sistemas do Município de Guaratuba, atendendo as especificações constantes do termo de referência e demais anexos, a ser julgado pelo menor valor global.

RESOLVE:

1º. Homologar o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2014, realizado em data de 14 de fevereiro de 2.014, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecidos no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **BUFFARA JUNIOR & SANTOS LTDA. - ME**, respectivamente:

- O valor total do presente contrato é de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais).

3º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem os contratos de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 15 de abril de 2.014

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº. 009/2014, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) veículo para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), para as visitas e acompanhamentos as famílias do CAD ÚNICO do Município de Guaratuba, estado do Paraná.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 009/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2014, realizado em data de 02 de abril de 2.014, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei nº. 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei nº. 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei nº. 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **MENOR PREÇO GLOBAL** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **SERVOPA S/A**, respectivamente:

- Valor Global de R\$32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 16 de abril de 2.014

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – CONVITE 001/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONVITE, autuado sob nº 001/2014 com objetivo de contratar empresa especializada para a construção de muro com medida preventiva de segurança e paisagismo (gramas, árvores, calçadas, etc.) em torno do prédio da **Escola Infantil Tipo B – Programa Pró-Infância PAC 2**, a pedido da Secretária Municipal da Educação.

RESOLVE:

1º. Homologar o Convite Nº 001/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Convite, nº 001/14, realizado em data de 18 de março de 2014 e, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 8.666/93 e demais legislação referente à modalidade Convite.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **J.J.A. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME**, pelo seguinte:

- Valor Global de R\$ 148.997,95 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 19 de março de 2014.

Evani Justus
Prefeita Municipal.

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONTRATADA: IMPLANTA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº: 13.486.362/0001-86

ENDEREÇO: Rua Carneiro Lobo, nº. 570, 17º. Andar – Curitiba - Paraná

4º. TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º. 034/13 - PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, Bairro Cohapar, nesta cidade, com recursos oriundos do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde e recursos EC 29/00-15% da licitação em epígrafe, conforme os anexos contendo o cronograma físico financeiro, projetos técnicos, orçamentos e memorial descritivo do objeto do presente edital, que se encontram na Prefeitura do Município de Guaratuba, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, sob regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de licitação fornecidos pela PREFEITURA. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 02490 FONTE (303)

DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 422.594,36 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo acrescido neste valor R\$70.480,24 (setenta mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), devido às novas necessidades de execução de diversos itens necessários para o bom funcionamento da obra e não previstas na planilha orçamentária, perfazendo o valor total do contrato em R\$493.074,60 (quatrocentos e noventa e três mil setenta e quatro reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

Contabilidade



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL DE 2013 A MARÇO DE 2014

Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2014
	04/2013	05/2013	06/2013	07/2013	08/2013	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.701.206,28	6.404.928,70	5.514.311,36	5.827.850,01	5.716.972,07	5.689.820,33	7.718.470,65	6.776.054,24	8.822.687,89	12.584.605,92	11.582.094,61	5.820.255,03	89.159.257,09	103.986.000,00
Receita tributária	1.308.616,27	1.230.785,72	1.238.088,64	1.263.495,57	1.280.688,46	1.214.060,48	1.806.419,50	1.729.772,08	2.402.766,09	7.398.524,67	5.818.413,39	1.287.604,78	27.979.235,65	31.576.000,00
IPTU	528.714,57	519.871,26	505.453,44	521.018,68	513.498,49	504.286,12	644.317,20	510.773,84	220.674,06	5.271.057,44	3.778.278,91	398.188,06	13.916.132,07	16.000.000,00
ISS	274.394,10	255.398,68	238.258,14	275.449,72	258.813,80	296.817,70	470.908,76	396.490,12	478.770,38	511.832,59	516.252,88	385.022,08	4.358.408,95	3.000.000,00
ITBI	202.161,52	204.742,39	233.309,44	219.375,41	250.820,02	132.733,30	216.299,20	257.678,94	296.440,00	124.716,68	165.273,87	50.455,61	2.354.006,38	3.358.000,00
IRRF	22.006,70	9.761,21	22.992,59	17.407,65	17.303,44	21.761,81	160.949,55	297.399,93	1.111.635,32	288.069,58	187.914,49	177.756,68	2.334.968,95	1.559.000,00
Outras receitas tributárias	281.339,38	241.012,18	238.075,03	230.244,11	240.252,71	258.461,55	313.944,79	267.429,25	295.246,33	1.202.848,38	1.170.693,24	276.182,35	5.015.729,30	7.659.000,00
Receita de contribuições	354.179,46	305.937,12	285.555,97	242.998,10	288.223,71	270.845,31	245.354,77	266.261,65	266.244,99	169.751,88	454.295,19	245.747,65	3.395.395,80	3.500.000,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	354.179,46	305.937,12	285.555,97	242.998,10	288.223,71	270.845,31	245.354,77	266.261,65	266.244,99	169.751,88	454.295,19	245.747,65	3.395.395,80	3.500.000,00
Receita patrimonial	44.804,98	45.309,71	35.308,55	128.755,91	45.011,41	60.418,43	80.321,76	62.698,05	81.332,24	9.945,12	47.872,43	14.574,54	656.353,13	642.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	38.302,51	52.499,14	53.146,80	48.236,03	49.221,95	46.007,35	42.716,12	40.152,60	77.362,45	0,00	46.967,39	51.677,37	546.289,71	626.000,00
Transferências correntes	4.579.017,43	4.286.888,80	3.604.638,07	3.688.690,15	3.487.673,18	3.691.352,85	4.159.919,37	4.005.413,48	5.270.668,87	4.369.025,28	4.675.342,08	4.036.456,90	49.845.086,46	57.295.000,00
Cota parte do FPM	1.256.319,92	1.805.160,94	1.506.393,48	1.073.017,65	1.402.953,44	1.161.128,04	1.161.145,87	1.615.130,34	2.436.614,06	1.961.925,79	2.095.049,79	1.242.773,20	18.717.612,52	24.000.000,00
Cota parte do ICMS	572.594,31	556.556,20	577.673,93	609.784,72	571.810,04	602.784,68	612.194,45	627.824,40	905.118,22	637.221,28	544.423,92	607.181,35	7.425.167,50	8.500.000,00
Cota parte do IPVA	164.595,37	161.578,41	132.110,03	143.488,77	101.870,38	75.342,53	81.915,04	72.064,26	88.826,63	181.803,90	477.671,93	210.745,92	1.892.013,17	2.100.000,00
Cota parte do ITR	1.799,56	22.087,02	9.740,71	686,44	3.806,08	4.055,81	34.004,49	4.300,12	4.860,37	9.945,26	1.263,14	709,98	97.258,98	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	22.693,88	5.673,47	5.673,47	5.673,47	5.673,47	5.673,47	5.673,47	5.673,47	5.673,47	5.719,30	5.719,30	0,00	79.520,24	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.023,12	9.443,94	9.836,12	9.688,82	10.367,12	9.430,22	10.080,97	11.182,42	11.951,60	11.333,69	9.630,50	9.410,24	119.378,76	130.000,00
Transferências do FUNDEF	841.527,84	945.447,91	854.674,43	867.313,84	834.739,75	830.767,94	857.522,21	920.315,10	1.237.314,21	1.052.442,02	1.177.749,92	948.343,42	11.368.158,59	13.318.000,00
Outras transferências correntes	1.712.463,43	780.940,91	508.535,90	979.036,44	556.452,90	1.002.170,16	1.397.382,87	748.923,37	580.310,31	498.634,04	363.833,58	1.017.292,79	10.145.976,70	9.047.000,00
Outras receitas correntes	380.236,95	486.708,61	298.594,43	457.873,82	566.583,90	408.183,57	1.384.304,57	671.756,38	724.525,48	648.907,94	539.316,39	184.753,14	6.751.745,18	10.347.000,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	3.951,32	3.200,40	1.021,10	2.199,57	430,54	1.047,66	565,44	0,00	212,23	1.548,97	112,26	558,35	14.848,84	0,00
DEDUÇÕES (II)	405.005,82	512.099,56	448.285,08	368.468,70	419.295,77	371.682,70	381.002,56	467.234,79	536.463,95	561.589,64	626.751,47	414.163,82	5.512.043,86	6.986.000,00
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	405.005,82	512.099,56	448.285,08	368.468,70	419.295,77	371.682,70	381.002,56	467.234,79	536.463,95	561.589,64	626.751,47	414.163,82	5.512.043,86	6.986.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	6.296.200,46	5.892.829,14	5.066.026,28	5.459.381,31	5.297.676,30	5.318.137,63	7.337.468,09	6.308.819,45	8.286.223,94	12.023.016,28	10.955.343,14	5.406.091,21	83.647.213,23	97.000.000,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA
JUSTUS

Bem estar e Promoção Social

DELIBERAÇÃO: 01/2014

SÚMULA: Deliberar prioridades para o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS/2014

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

RESOLVE:

Art.1º - Deliberar Prioridades para o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS/2014:

Proteção Básica: Acompanhamento familiar pelo PAIF; Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC; Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico; Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda; Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social; Adequação/Reforma do CRAS.

Proteção Especial: Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil; Cadastramento e atendimento da População em Situação de Rua; Acompanhamento pelo PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento; Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas; Locação de Imóvel para adequação e instalação do CREAS; Construção de uma Unidade de CREAS no município; Implantar rotina para o serviço de abordagem social.

Gestão: Estruturação do Órgão Gestor – SMBEPS, com formalização de áreas essenciais; Adequação da Legislação Municipal à Legislação do SUAS; Equipar adequadamente às necessidades, com veículos, mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros; Implementar a política municipal de educação permanente conforme orientações da Política Nacional de Educação Permanente dos trabalhadores do SUAS; Estudo de viabilidade da realização de Plano de Cargos, Carreira e Salários da Assistência Social conforme orientação da NOB/SUAS; Realizar a descentralização contábil e financeira do fundos municipais vinculados à Assistência Social; Promover de forma permanente, capacitações e treinamentos dos trabalhadores do SUAS; Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de todos os espaços dos níveis de proteção (CRAS, SCFV, CREAS, entre outros); Garantir equipe de apoio (Orientador Social, facilitador de oficina, auxiliar de serv. Gerais, motorista, entre outros) para realização de oficinas e demais ações desenvolvidas no CRAS, Realizar Diagnóstico socioassistencial e territorial do município.

Controle Social: Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 24/04/2014, a Plenária deliberou por unanimidade prioridades para o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS-2014.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de abril de 2014.

Guaratuba, 24 de abril de 2014

Maricel Auer
Presidente do CMAS – Guaratuba

RESOLUÇÃO: 01/2014

SÚMULA: Aprovação da Alteração do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual de Incentivo a Família Parananense, exercício 2013/2014.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação do Programa Família Paranaense.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 04/02/2014, a Plenária aprovou por unanimidade a alteração do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual de Incentivo a Família Parananense, exercício 2013/2014.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2014.

Guaratuba, 04 de fevereiro de 2014

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba

RESOLUÇÃO: 02/2014

SÚMULA: Aprovação de Registro da entidade Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACAMARES no Conselho Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Registro da Entidade Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACAMARES no CMAS.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 04/02/2014, a Plenária aprovou por unanimidade o registro da entidade Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACAMARES sob o nº 35 no setor de Registro e Cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social, estando regular com este conselho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2014.

Guaratuba, 04 de fevereiro de 2014

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba

RESOLUÇÃO: 03/2014

SÚMULA: Aprovação de Registro da entidade Associação de Proteção aos Idosos de Guaratuba – APIG

no Conselho Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Registro da Entidade Associação de Proteção aos Idosos de Guaratuba – APIG no CMAS.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 04/02/2014, a Plenária aprovou por unanimidade o registro da entidade Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACAMARES sob o nº 35 no setor de Registro e Cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social, estando regular com este conselho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2014.

Guaratuba, 04 de fevereiro de 2014

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba

RESOLUÇÃO: 04/2014

SÚMULA: Aprovação de Aceite do Programa: Expansão do Serviço de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o aceite do Programa: Expansão do Serviço de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 24/03/2014, a Plenária aprovou por unanimidade o aceite do Programa: Expansão do Serviço de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de março de 2014.

Guaratuba, 24 de março de 2014

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba

RESOLUÇÃO: 05/2014

SÚMULA: Escolha da diretoria Executiva para o Exercício da Gestão 2013-2015.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004, de acordo com o CAP VI Art.19º e Cap.III At. 7º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º - Legitimar a escolha da Diretoria Executiva para o exercício da gestão 2013-2015.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 24/03/2014, a Plenária aprovou por unanimidade a Escolha dos Membros da Diretoria Executiva para o exercício da gestão 2013-2015 sendo eles:

Presidente: Maricel Auer (Rep. Gov. – Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social) CI.RG. Nº Nº3981571-0 –PR

Vice-Presidente: Maria Yoshimi Shibata (Rep. Gov - Secretaria de Saúde) CI.RG. Nº. 7046665-1 -PR

1ª Secretária Geral: Sabrine Anne... (Rep. N. Gov – APAE) CI. RG. 760925-8-PR

Tesoureira: Alexsandra Pinheiro (Rep. Gov – Contabilidade) CI. RG. Nº6617534.0-PR

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de março de 2014.

Guaratuba, 24 de março de 2014

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba

RESOLUÇÃO: 06/2014

SÚMULA: Aprovação da composição dos membros do conselho para o exercício da gestão 2013-2015.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a composição dos membros do conselho para o exercício da gestão 2013-2015:

Representação Governamental

Secretaria do Bem Estar e Promoção Social

Títular: Maricel Auer CI.RG. Nº3981571-0 -PR

Suplente: Aline Lizieiro: CI.RG.Nº 39347769-1 -PR

Secretaria Municipal da Educação

Títular: Izadora Cristina Crestan de Moura CI. RG. Nº 7046661-9 -PR

Suplente: Ursulina Maria da Silva CI. RG. Nº 1074202-PR

Secretaria Municipal da Saúde

Títular: Maria Yochimi Shibata CI. RG. Nº 7046665-1 -PR

Suplente: Cleocir Portela Quadra CI. RG. Nº 58769983-PR

Contabilidade:

Títular: Osnil da silva Medeiros CI. R.G. Nº 257960-PR

Suplente: Alecxandra Pinheiro CI.RG. Nº 6617534.0-PR

Representantes Não Governamentais

Associação de Pais , Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba- A.P.A.D.V.G. e de Outras Deficiências (Prestadora de Serviços)

Títular: Eloísa Bento CI.RG. Nº 362096-PR

Suplente: Selma Regina Balchak: CI.RG.Nº 5.824.467-PR

Guarda Mirim (Entidade Prestadora de Serviços)

Títular: Rubens Franco Ferraz CI. RG. Nº 1927250-8-PR

Suplente: Laoclarck Miotto CI. RG. Nº 4021943-9-PR

Associação de Pais e Amigos dos Exepcionais – APAE (Profissional da área)

Títular: Sabrinne Anne Marinho Correa C.I. R.G. Nº 760925-8-PR

Suplente: José Luiz Silveira C.I. R.G. Nº 760925-8-PR

Associação Paulo VI (Entidade Usuária)

Títular: Luzia Aparecida dos Reis CI. RG. Nº 362096-PR

Suplente: Andréa Rodrigues CI. RG. Nº 10.949.048-2 -PR

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 24/03/2014, a Plenária aprovou por unanimidade a composição dos membros do conselho para o exercício da gestão 2013-2015.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de março de 2014.

Guaratuba, 24 de março de 2014

Maricel Auer

Presidente do CMAS - Guaratuba

RESOLUÇÃO: 07/2014

SÚMULA: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias Mensais para o ano de 2014.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004, de acordo com o CAP III Art.3º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias Mensais para o ano de 2014.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 24/03/2014, a Plenária aprovou por unanimidade o Calendário de Reuniões Ordinárias Mensais para o ano de 2014. Ficando Estabelecido a 1ª (primeira) 6ª (sexta-feira) de cada mês consecutivo às 9h na Secretaria do Bem Estar e Promoção Social.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de março de 2014.

Guaratuba, 24 de março de 2014

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba

RESOLUÇÃO: 08/2014

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS-2014

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS-2014

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 24/04/2014, a Plenária aprovou por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS-2014.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de abril de 2014.

Guaratuba, 24 de abril de 2014

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba

Normativas

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014 - SMAJSP

Súmula: Determina a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSqn dos prestadores de serviços quando o tomador for o Município de Guaratuba.

O Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os pagamentos efetuados pelo Município de Guaratuba relativos à prestação de serviços deverão obedecer ao disposto no art. 148 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001/2008, sofrendo retenção do ISSQN incidente sobre o valor dos serviços prestados, nos moldes do disposto nos artigos 131 e 143 do mesmo diploma legal.

Art. 2º A retenção na fonte de que trata o artigo anterior incide, inclusive, para as custas judiciais e emolumentos dos cartórios extrajudiciais pagas mediante recibo de custas/emolumentos ou Requisição de Pequeno Valor – RPV.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, 23 de abril de 2014.

JEAN COLBERT DIAS

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos
e da Segurança Pública

CISLIPA - Republicações



CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2013

PERÍODO: 12

DATA EMISSÃO: 24/04/2014

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	755.397,61		PASSIVO CIRCULANTE	1.118.726,00	
Caixa e Equivalentes de Caixa	733.894,26		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	197.110,82	
Créditos a Curto Prazo	0,00		Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	
Clientes	0,00		Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	921.615,18	
Créditos Tributários a Receber	0,00		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	
Dívida Ativa Tributária	0,00		Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00		Provisões a Curto Prazo	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	0,00		Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00				
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00				
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00				
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00				
Estoques	21.503,35				
VPD Pagas Antecipadamente	0,00				
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.561,30		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-3.863,52	
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00		Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	
Clientes	0,00		Fornecedores a Longo Prazo	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00		Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-3.863,52	
Dívida Ativa Tributária	0,00		Provisões a Longo Prazo	0,00	
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00		Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00		Resultado Diferido	0,00	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00				
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00				
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00				
Estoques	0,00				
VPD Pagas Antecipadamente	0,00				
Investimentos	0,00				
Participações Permanentes	0,00				
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00				
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00				
Propriedades para Investimento	0,00				
Demais Investimentos Permanentes	0,00				
Imobilizado	3.561,30				
Bens Móveis	3.561,30				
Bens Imóveis	0,00				
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00				
Intangível	0,00				
Softwares	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes	0,00				
Direitos de Uso de Imóveis	0,00				
TOTAL	758.958,91		TOTAL DO PASSIVO	1.114.862,48	
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	
			Reserva de Capital	0,00	
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	
			Reserva de Lucros	0,00	
			Demais Reservas	0,00	
			Resultados Acumulados	-355.903,57	
			Resultado do Exercício	524.608,23	
			Resultados de Exercícios Anteriores	-880.511,80	
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-355.903,57	
			TOTAL	758.958,91	

ATIVO FINANCEIRO	733.894,26	PASSIVO FINANCEIRO	1.118.726,00
ATIVO PERMANENTE	25.064,65	PASSIVO PERMANENTE	-3.863,52
SALDO PATRIMONIAL			-355.903,57

(Handwritten signatures and initials)



CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2013

PERÍODO: 12

DATA EMISSÃO: 24/04/2014

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00		Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00		Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	
Direitos Contratuais	0,00		Obrigações Contratuais	0,00	
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00		Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	
TOTAL	0,00		TOTAL	0,00	

Comentários

Edgar Rossi
PRESIDENTE

DAVID DALL STELLA COSTA
CONTROLE INTERNO

Everlín Dina de Camargo Guiguer
DIRETORA DE CONTABILIDADE

Câmara

ATO nº 30/14

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, **RESOLVE**:

CONCEDER

Ao servidor **RUI FERNANDO TORELLI PIRES** (RG 766.930) no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, símbolo CC-1 do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal 1.516 de 25 de Janeiro de 2013, gratificação de vinte por cento a partir de 01 de abril de 2014.

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

Câmara Municipal de Guaratuba, 17 de abril de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2013

EDITAL Nº 10/2014

Dispõe sobre a Classificação Final para o provimento de cargos públicos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2013.

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público e O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM**:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - Divulga a classificação final para o Concurso Público, aberto através do Edital 001/2013:

COD CANDIDATO	NOME	OBJ	PRAT	FINAL	CLASS	CARGO	DATA NASC
000000004568	Michelli Santos Da Silveira	56,00		56,00	1	Assistente Administrativo	13/03/1990
000000004829	Talitha Angelica De Oliveira Angelotto	86,00		86,00	1	Auxiliar Administrativo	08/08/1985
000000004682	Adelson Pereira De Cristo	74,00		74,00	2	Auxiliar Administrativo	21/09/1988
000000004734	Geovane Vosgerau Rocco	68,00		68,00	3	Auxiliar Administrativo	30/09/1993
000000004699	Cassia Elaine Gasparin	64,00		64,00	4	Auxiliar Administrativo	17/04/1982
000000004785	Maiko Francisco Valim	64,00		64,00	5	Auxiliar Administrativo	26/03/1988
000000004717	Eliana Terezinha Sdroeiwski	62,00		62,00	6	Auxiliar Administrativo	22/09/1957
000000004761	Jozias Nonatto Amaral	60,00		60,00	7	Auxiliar Administrativo	12/04/1969
000000004805	Paulo Alfonso Bianchin	58,00		58,00	8	Auxiliar Administrativo	20/12/1966
000000004797	Michelle Patricia Casetta Riden	58,00		58,00	9	Auxiliar Administrativo	08/11/1984
000000004768	Karinne Correia Pinto	58,00		58,00	10	Auxiliar Administrativo	02/02/1988
000000004827	Sylmara Scarante Cunha	56,00		56,00	11	Auxiliar Administrativo	14/11/1958
000000004781	Luciana Estela Jorge	56,00		56,00	12	Auxiliar Administrativo	17/04/1976
000000004737	Gislaine Maia Amorim Peresluha	56,00		56,00	13	Auxiliar Administrativo	10/07/1977
000000004709	Déberson Fernando De Oliveira	56,00		56,00	14	Auxiliar Administrativo	13/12/1979
000000004818	Rosiane Sales Maciel	56,00		56,00	15	Auxiliar Administrativo	10/09/1982
000000004736	Gisele Hasselmann Da Silva	56,00		56,00	16	Auxiliar Administrativo	29/04/1985
000000004823	Sheron Scholze Rosa	56,00		56,00	17	Auxiliar Administrativo	16/07/1987
000000004697	Bruna Correia Pinto	56,00		56,00	18	Auxiliar Administrativo	24/08/1989
000000004729	Fernando Vitor Valim	56,00		56,00	19	Auxiliar Administrativo	28/12/1993
000000004788	Maria De Fatimaantao Eloy	54,00		54,00	20	Auxiliar Administrativo	16/01/1980
000000004776	Lígia Panhozi De Camargo Nogueira	54,00		54,00	21	Auxiliar Administrativo	23/02/1987
000000004743	Israel Schinemann Rubio	54,00		54,00	22	Auxiliar Administrativo	21/03/1988

000000004770	Larissa Sipoli	54,00		54,00	23	Auxiliar Administrativo	11/06/1988
000000004683	Adriani Maria De Lazzari Dos Santos	54,00		54,00	24	Auxiliar Administrativo	01/01/1990
000000004780	Luana Silva Florindo	54,00		54,00	25	Auxiliar Administrativo	01/01/1990
000000004799	Nágila Cristina Alves	54,00		54,00	26	Auxiliar Administrativo	01/01/1990
000000004750	Jaime Borba Soares Junior	54,00		54,00	27	Auxiliar Administrativo	07/08/1995
000000004747	Ivone Maria Da Silva	52,00		52,00	28	Auxiliar Administrativo	21/05/1951
000000004746	Ivone De Maria Pelepones	52,00		52,00	29	Auxiliar Administrativo	19/05/1963
000000004759	João Vanderlei Carneiro	52,00		52,00	30	Auxiliar Administrativo	27/06/1969
000000004741	Hosana Santos Da Silveira	52,00		52,00	31	Auxiliar Administrativo	17/01/1970
000000004815	Rogério De Assis Possani Dantas	52,00		52,00	32	Auxiliar Administrativo	23/09/1975
000000004798	Mônica Piontek Schaefer	52,00		52,00	33	Auxiliar Administrativo	15/04/1978
000000004773	Leandro Pereira Pulsides	52,00		52,00	34	Auxiliar Administrativo	07/12/1987
000000004852	Vanessa Cintia Erismann Ipaves	50,00		50,00	35	Auxiliar Administrativo	02/07/1976
000000004784	Luiz Fernando Blemer	50,00		50,00	36	Auxiliar Administrativo	21/09/1984
000000004860	Willian Cordeiro Carneiro	50,00		50,00	37	Auxiliar Administrativo	01/04/1989
000000004583	Izabel Da Silva Gomes	82,00		82,00	1	Auxiliar de Serviços Gerais	19/05/1958
000000004562	Maickon Paulo do Rosário dos Santos	76,00		76,00	2	Auxiliar de Serviços Gerais	24/09/1985
000000004632	Walter Carneiro Junior	74,00		74,00	3	Auxiliar de Serviços Gerais	23/03/1990
000000004569	Miriã Rodrigues da Silva	70,00		70,00	4	Auxiliar de Serviços Gerais	10/02/1986
000000004579	Glacir Dombroski	68,00		68,00	5	Auxiliar de Serviços Gerais	07/07/1968
000000004599	Neusete Leonel	66,00		66,00	6	Auxiliar de Serviços Gerais	24/05/1975
000000004576	Claudineia De Jesus Messias	64,00		64,00	7	Auxiliar de Serviços Gerais	28/05/1979
000000004589	Lori Friesen	62,00		62,00	8	Auxiliar de Serviços Gerais	09/08/1958
000000004603	Soemia De Fatima Moreira Santos	60,00		60,00	9	Auxiliar de Serviços Gerais	11/10/1961
000000004578	Gercino Duarte	56,00		56,00	10	Auxiliar de Serviços Gerais	18/01/1963
000000004590	Luciane Aparecida Felix	56,00		56,00	11	Auxiliar de Serviços Gerais	06/11/1973
000000004545	Alessandra Cristina De Amorim	56,00		56,00	12	Auxiliar de Serviços Gerais	22/07/1976
000000004597	Marina Da Silva Souza	56,00		56,00	13	Auxiliar de Serviços Gerais	14/12/1980
000000004584	Jhenifer Arruda	54,00		54,00	14	Auxiliar de Serviços Gerais	10/05/1990
000000004601	Rosiane Nascimento Da Conceição	52,00		52,00	15	Auxiliar de Serviços Gerais	28/08/2002
000000004614	David Casella Anzoategui	43,00		43,00	1	Contador	14/02/1981

000000004621	Maíra Damazio Bruna	41,00		41,00	2	Contador	28/04/1987
000000004633	Waschinton Alves De Oliveira	80,00		80,00	1	Contínuo Office Boy	19/02/1988
000000004626	Rafael Donato Dos Santos	68,00		68,00	2	Contínuo Office Boy	05/08/1979
000000004634	Welington Brasílio Pinheiro	66,00		66,00	3	Contínuo Office Boy	18/03/1995
000000004625	Paulo Emilio De Arruda Filho	62,00		62,00	4	Contínuo Office Boy	25/11/1989
000000004624	Paulino Pereira Dos Santos Netto	62,00		62,00	5	Contínuo Office Boy	01/01/1990
000000004612	Carolina Corrêa	58,00		58,00	6	Contínuo Office Boy	08/05/1984
000000004631	Wagner José Andrade Ferreira	58,00		58,00	7	Contínuo Office Boy	09/11/1987
000000004616	Ednilson Moller	54,00		54,00	8	Contínuo Office Boy	30/10/1993
000000004617	Everson Roberto Barros Ferreira	50,00		50,00	9	Contínuo Office Boy	09/10/1986
000000004893	Luis Fabiano Ribas	76,00	85,00	80,50	1	Motorista	03/03/1972
000000004921	Waschinton Alves De Oliveira	78,00	70,00	74,00	2	Motorista	19/02/1988
000000004920	Wagner Oliveira Anastacio	60,00	86,00	73,00	3	Motorista	07/10/1988
000000004842	Dagoberto Da Silva	58,00	85,00	71,50	4	Motorista	02/02/1977
000000004865	Elisson Moraes	50,00	93,00	71,50	5	Motorista	19/07/1981
000000004866	Eneas Willian Rodrigues Ferrraz	68,00	69,00	68,50	6	Motorista	13/08/1991
000000004832	Adriano De Jesus Dos Santos	58,00	75,00	66,50	7	Motorista	20/12/1982
000000004898	Marcus Sergio Albach Lozinski	60,00	68,00	64,00	8	Motorista	11/09/1957
000000004886	Kleberson Da Cunha	50,00	75,00	62,50	9	Motorista	22/09/1982
000000004890	Luciano Schemin	54,00	70,00	62,00	10	Motorista	05/12/1972
000000004916	Thiago Balduino Goltz	74,00	50,00	62,00	11	Motorista	03/06/1984
000000004888	Leticia Carvalho De Lima Souza	52,00	60,00	56,00	12	Motorista	05/04/1988
000000004844	Dheizon Gonçalves	58,00	54,00	56,00	13	Motorista	06/06/1988
000000004638	Elisa Perelles	72,00		72,00	1	Oficial Legislativo	14/02/1982
000000004644	Gislaine Maia Amorim Peresluha	68,00		68,00	2	Oficial Legislativo	10/07/1977

000000004678	Simone Oberg	66,00		66,00	3	Oficial Legislativo	12/04/1977
000000004673	Roberto Bandeira	64,00		64,00	4	Oficial Legislativo	28/12/1967
000000004679	Talitha Angelica De Oliveira Angelotto	64,00		64,00	5	Oficial Legislativo	08/08/1985
000000004660	Luigi Giovani De Paula	62,00		62,00	6	Oficial Legislativo	25/05/1989
000000004605	Aguinaldo Schefer	60,00		60,00	7	Oficial Legislativo	01/01/1990
000000004675	Sheron Scholze Rosa	56,00		56,00	8	Oficial Legislativo	16/07/1987
000000004651	Karinne Correia Pinto	56,00		56,00	9	Oficial Legislativo	02/02/1988
000000004649	Jozias Nonatto Amaral	54,00		54,00	10	Oficial Legislativo	12/04/1969
000000004635	Claudio Rhenan Florentino Caldeira	54,00		54,00	11	Oficial Legislativo	14/07/1989
000000004636	Danilo Gottardello De Rocha	52,00		52,00	12	Oficial Legislativo	02/01/1965
000000004647	João Lauro Meretika	52,00		52,00	13	Oficial Legislativo	16/03/1970
000000004666	Mônica Piontek Schaefer	52,00		52,00	14	Oficial Legislativo	15/04/1978
000000004940	Fernando De Souza Goncalves	82,00		82,00	1	Recepcionista	30/08/1984
000000004949	Joziane Aparecida Rates De Castro	82,00		82,00	2	Recepcionista	23/01/1988
000000004954	Lori Friesen	80,00		80,00	3	Recepcionista	09/08/1958
000000004958	Michelli Santos Da Silveira	80,00		80,00	4	Recepcionista	13/03/1990
000000004945	Jessica De Oliveira Lozinski	74,00		74,00	5	Recepcionista	28/08/1987
000000004923	Alessandra Moreira Aloísio	70,00		70,00	6	Recepcionista	19/11/1981
000000004955	Maickon Paulo do Rosário dos Santos	70,00		70,00	7	Recepcionista	24/09/1985
000000004928	Anderson Santos Silva	66,00		66,00	8	Recepcionista	17/03/1985
000000004959	Miriã Rodrigues da Silva	66,00		66,00	9	Recepcionista	10/02/1986
000000004952	Letícia Moura Taborda	66,00		66,00	10	Recepcionista	01/01/1990

000000004929	Angelica Maria Mioduski	66,00		66,00	11	Recepcionista	10/04/1992
000000004966	Raquel Zulmira Dos Santos Buchmann	64,00		64,00	12	Recepcionista	06/08/1980
000000004956	Maria Priscila Rufino De Paula	64,00		64,00	13	Recepcionista	08/08/1991
000000004932	Claudenise Da Silva	62,00		62,00	14	Recepcionista	11/06/1976
000000004973	Viviane Miranda Pereira	62,00		62,00	15	Recepcionista	26/02/1979
000000004922	Alessandra De Barros	62,00		62,00	16	Recepcionista	03/11/1982
000000004936	Doane Luiza Quintino Da Silva	62,00		62,00	17	Recepcionista	12/09/1990
000000004976	Wilson Garcia Da Paixão	60,00		60,00	18	Recepcionista	19/12/1965
000000004933	Claudiane Nascimento Da Conceição	60,00		60,00	19	Recepcionista	27/02/1985
000000004937	Elis Andressa Cardoso Dambroski	60,00		60,00	20	Recepcionista	20/02/1997
000000004970	Romilda Aparecida Moreira Da Silva	58,00		58,00	21	Recepcionista	27/08/1958
000000004968	Reginelle Regina Gomes	58,00		58,00	22	Recepcionista	04/08/1987
000000004930	Carolina Corrêa	56,00		56,00	23	Recepcionista	08/05/1984
000000004944	Irani Dos Santos Oliveira	54,00		54,00	24	Recepcionista	15/03/1967
000000004977	Yasmine Tamara Mafra	54,00		54,00	25	Recepcionista	06/12/1987
000000004946	Jessica Gonçalves Albino	50,00		50,00	26	Recepcionista	22/06/1990

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

COD CANDIDATO	NOME	OBJ	PRAT	FINAL	CLASS	CARGO	DATA NASC
000000004788	Maria De Fatimaantao Eloy	54,00		54,00	1	Auxiliar Administrativo	16/01/1980

Guaratuba, 14 de abril de 2014

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 78.177.771/0001-46

Endereço: Rua Carlos Mafra, nº 494 - Centro, Guaratuba-PR.

CONTRATADA: FARID COSTA JUNIOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

CNPJ/MF: 16.558.557/0001-82

ENDEREÇO: Rua: Sophia Suota Toczek, nº 212 – Quississana, no município de São José dos Pinhais, Paraná.

DISPENSA Nº. 001/2014 – CMG

CONTRATO Nº. 005/2014 - CMG.

OBJETO: Seguro Automotivo – Conforme Proposta nº 9548878 - para Frota pertencente à Câmara Municipal de Guaratuba, Paraná.

VALOR: R\$ 4.380,87 (Quatro Mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) denominado “VALOR CONTRATUAL”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PRAZO: 365 dias (um ano).

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2014.

Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente Câmara Municipal de Guaratuba

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido
Nº 380 - Centro

Câmara Municipal de Guaratuba
Rua Coronel Carlos Mafra
Nº 494 - Centro

EXPEDIENTE

Edição Digitalizada nº 322 Guaratuba 30 de Abril de 2014

Evani Cordeiro Justus - Prefeita Municipal
Vandir Esmaniotto - Vice-Prefeito Municipal
Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.
Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretária Municipal da Educação
Alex Elias Antum – Secretário Municipal da Saúde
Jean Colbert Dias – Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública
Vicente Cláudio Variane – Secretário Municipal do Meio Ambiente
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
Antenor Altevir Ferreira dos Santos – Secretário Municipal de Administração
Nilsa Ferraro Borges - Secretária Municipal do Bem Estar e promoção Social
Roberto Hishida – Secretário de Obras, Viação e Serviços